

COMISSÃO LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO:

Exame Relativo ao Projeto de Decreto Legislativo da Mesa Diretora que Aprova Ad Referendum o nome do senhor Tiago Fantin de Oliveira para exercer o cargo de Corregedor da Guarda Municipal do Município de Telêmaco Borba.

A justificativa a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) baseia-se no cumprimento integral das exigências legais previstas para a nomeação do Corregedor da Guarda Municipal. A legislação estabelece que a indicação é de competência do Poder Executivo, condicionada à aprovação ad referendum da Câmara Municipal.

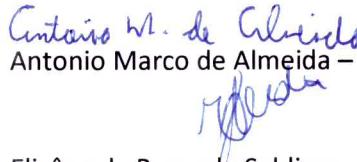
No caso em questão, a indicação foi realizada dentro da competência legal, e o nome do indicado verificou-se deve ser referendado pela Câmara por meio de Decreto Legislativo. Assim, todos os requisitos legais foram atendidos, e não há qualquer irregularidade ou vício formal.

PARECER:

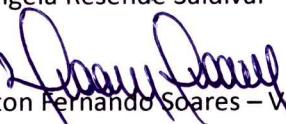
Até porque, a legislação pertinente determina que a nomeação do Corregedor da Guarda Municipal ocorra através de indicação do Poder Executivo com a aprovação ad referendum da Câmara Municipal.

Sendo assim, observados os critérios legais e eles obedecidos, o PDL estando dentro dos ditames constitucionais e normativas de direito Administrativos, entendemos ser favoráveis à matéria com mérito devendo ser apreciado por todos os vereadores.

Telêmaco Borba, 07 de fevereiro de 2025.


Antonio Marco de Almeida – Presidente


Elisângela Resende Saldivar – Relatora


Everton Fernando Soares – Vogal